



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Classificação: 051.3

**PROCESSO NUP
64278.005618/2025-55**

Cód verificador: 94f468ca-e178-4a93

ASSUNTO: 2025NE000221, referente a Carona Nº 04_2025, Aquisição de Combustível

INTERESSADO: OD, Fiscal Administrativo, Cia Cmdo, Pel Mnt

Órgão de Origem: Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Data da Criação: 04/04/2025

Localização Atual do Processo: Conformidade Documental

Data da Autação: 04/04/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- DIEx Nº 2890-Pel Mnt/Cia Cmdo/Cmdo 1Gpt E (a)
- 2- 1. DFD.pdf
- 3- 2. Relatório de pesquisa de preço.pdf
- 4- 3. Pesquisa de Preço.pdf
- 5- 4. Aceite Fornecedor.pdf
- 6- 5. Ata.pdf
- 7- 6. Justificativa OD.pdf
- 8- 7. Visualizar Solicitar adesão __ Contratos.gov.br.pdf
- 9- 8. DIEx nº 14-Pel Mnt.pdf (c)
- 10- 9. 2025NC401211.pdf
- 11- 10. consultarSituacaoFornecedor_08286262000176_2025-04-03.pdf (c)
- 12- 11. certidaoconjunta.pdf (c)
- 13- 12. consulta_contratante_1743699068166.pdf (c)
- 14- 13. ConsultaConsolidada_08286262000176_3-4-2025.pdf (c)
- 15- 14. NE_160176_2025NE000221.pdf
- 16- Termo de Desentranhamento Nº 001/2025 - Processo 64278.005618/2025-55
- 17- DIEx 14 - Pel Mnt.pdf
- 18- 1 - Consulta Situação Fornecedor - SICAF.pdf
- 19- 2 - Consulta Credora - CADIN.pdf
- 20- 3 - Consulta Consolidada Pessoa Jurídica.pdf
- 21- 4 - Certidão Estadual.pdf
- 22- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64278.005618/2025-55

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEEx nº 2890-Pel Mnt/Cia Cmdo/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.005618/2025-55

João Pessoa, PB, 25 de março de 2025.

Do pel-mnt-tranp-ch

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Assunto: solicitação de empenho de crédito disponibilizado

Anexos:

1) D I E X 1 4 -
Solicitacao de CARONA na Aquisicao de Oleo Diesel 28Todo Processo 29 assinado assinado assinado assinado assinado.pdf

1. Remeto a documentação anexa, com a finalidade de subsidiar essa seção no empenho dos recursos disponibilizados pelo Esc Sp, para aquisição de combustível Óleo Diesel a ser utilizada nas demandas da Operação CORE/2025.

2. Coloco à disposição o ST De Barros (Aux Pel Mnt Trnp), para dirimir quaisquer dúvidas sobre o assunto em tela.



pel-mnt-tranp-ch

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten** [REDACTED] em 25/03/2025, às 16:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

1WAt-U5zU-Fcpg-OYEQ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Av. Epitácio Pessoa, 2.205, Bairro dos Estados, JOÃO PESSOA-PB, CEP 58.030-909 – Telefone: (83) 3340-1116
e-mail: transporte.1gpte@gmail.com.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
NUP 64278.005549/2025-80

Órgão: Comando do 1º Grupamento de Engenharia	
Setor Requisitante: Pelotão de Manutenção e Transporte do 1º Gpt E	
Responsável pela Demanda:	[REDACTED]
E-mail: transporte.1gpte@gmail.com.br	Telefone: (83) 3340-1116
1. Justificativa da necessidade da aquisição de equipamentos na UGNP, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.	
A aquisição de material de consumo através de processo de adesão de ata de registro (Carona) para atender a necessidade do Pel Mnt Trnp; A Unidade não possui pregão vigente para aquisição como Gerenciadora ou Participante.	
2. Quantidade de equipamento a ser adquirido.	
- 5.000,00 (cinco mil) litros de Óleo Diesel.	
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição do material.	
Entrega do material até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.	
4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e se necessário, o responsável pela fiscalização	
Não se aplica.	
Quartel-General em João Pessoa-PB, 25 de março de 2025. Documento assinado digitalmente [REDACTED] Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte do 1º Grupamento de Engenharia	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 JUL 2021.

1. **OBJETO:** Aquisição de Óleo Diesel;

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 25 MARÇO 25 a 25 MARÇO 25;

3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de:

() Média

() Mediana

(x) Menor Preço

() Outra:

4 **FONTES DE PESQUISA** Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 ME:

(x) I - Banco de Preços (<http://bancodeprecos.com.br>):

Objeto	Fornecedor	Data do Orçamento/Cotação	Preço Unit (R\$)
Óleo Diesel CATMAT: 461552	POSTO DE COMBUSTÍVEL FRUTA DE LEITE LTDA (CNPJ: 04.239.962/0001-59)	25/03/2025	6,55

(Relatório de Preços de Aquisição de Óleos Diesel - NUP: 64278.005549/2025-801/3)

	POSTO LONGANA LTDA (CNPJ: 00.067.750/0001-80)	25/03/2025	6,40
	POSTO SÃO JOÃO BOSCO LTDA (CNPJ: 18.296.509/0001-99)	25/03/2025	6,38

(x) II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços:

Fornecedor	UASG	Pregão	Item	Descrição	Data do Orçamento/Cotação	Preço Unit (R\$)
F P COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ: 14.878.644/0003-53	160343 7º BE Cmb	90020/2024	2	Óleo Diesel	25/03/2025	6,22

() III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso: Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades, conforme o objeto da pesquisa.

() IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias: Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades, conforme o objeto da pesquisa.

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas. Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades, conforme o objeto da pesquisa.

() Outros Critérios: Não é o caso.

5 ANÁLISE DA PESQUISA Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias chegou-se ao:

Preço de Referência	Óleo Diesel - R\$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos)
----------------------------	--

6 ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 6 (sete) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

- 1) Relatório de Cotação Banco de Preço; e
- 2) Mapa Comparativo de Preços - Banco de Preços.

(Relatório de Preços de Aquisição de Óleos Diesel - NUP: 64278.005549/2025-802/3)

Quartel-General em João Pessoa-PB, 25 de março de 2025.

01 01 1 1



Cmt Pel Mnt Trnp

**"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

CNPJ: 07.541.172/0001-11 Responsável: ADIMILSON TOTTI Telefone: (83) 99336-4414
Departamento: SALC - Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Relatório de Cotação: cotação rápida 835

Pesquisa realizada em 25/03/2025 13:48:38

Relatório gerado no dia 25/03/2025 13:58:53 (IP: 177.8.95.36)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: diesel s500

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 6,44 (un)	-	R\$ 6,44	100%	R\$ 6,44

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE FRUTA DE LEITE / 001 - MUNICIPIO DE FRUTA DE LEITE	01612483000148-1-000012/2025	18/03/2025	R\$ 6,55
Valor Unitário				R\$ 6,55

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade	55467-Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade-0000232025-0000052025	19/03/2025	R\$ 6,40



Relatório gerado no dia 25/03/2025 13:58:53 (IP: 177.8.95.36)
Código Validação: rJMKE%2b4R28LtQm1WavOvmO3qa4p5GJSe9AchSdrRQw4qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rJMKE%252b4R28LtQm1WavOvmO3qa4p5GJSe9AchSdrRQw4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

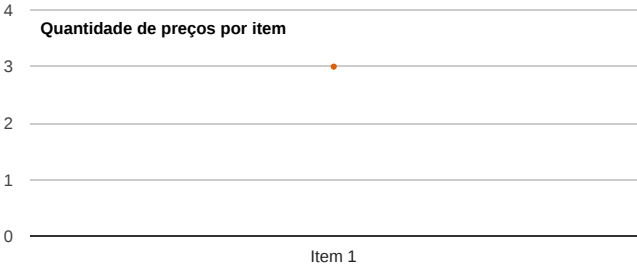
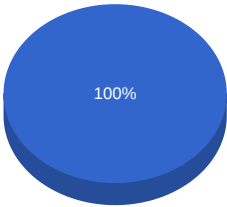
1 / 5

2	18.296.665/0001-50 - Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas	55493- Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas- 102025- 082025	19/03/2025	R\$ 6,38
Valor Unitário				R\$ 6,39
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,40				Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,44

Valor Global: R\$ 6,44

Valor do item em relação ao total

1) diesel s500



Detalhamento dos Itens

Item 1: diesel s500			
Preço Estimado: R\$ 6,44 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 6,44	Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,44
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	diesel s500		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 6,55
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		
Órgão:	MUNICIPIO DE FRUTA DE LEITE / 001 - MUNICIPIO DE FRUTA DE LEITE	Data: 18/03/2025 15:17
Objeto:	REGISTRO DE PRECOS PARA FUTUR E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS GASOLINA COMUM - OLEO DIESEL - OLEO S10 PARA USO DO VEICULOS QUE COMPO~EM AFROTA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE-MG.	Modalidade: Inexigibilidade
Descrição:	DIESEL S10 - DIESEL S10	SRP: NÃO
		Identificação: 01612483000148-1-000012/2025
		Lote/Item: 1/2
		Ata: N/A
		Homologação: 13/03/2025 00:00
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 97.500
		Unidade: M
		UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.239.962/0001-59 *VENCEDOR*	POSTO DE COMBUSTIVEL FRUTA DE LEITE LTDA	R\$ 6,55
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,40

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade	Data:	19/03/2025 09:00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO DAE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS DA AUTARQUIA. COMPRA A SER REALIZADA POR PROCESSO LICITATÓRIO , MODALIDADE PREGAO ELETRONICO	Modalidade:	Pregão
		SRP:	NÃO
Descrição:	DIESEL COMUM DIESEL COMUM - DIESEL COMUM DIESEL COMUM	Identificação:	55467-Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade-0000232025-0000052025
		Lote/Item:	1/5
		Ata:	Link Ata
		Homologação:	20/03/2025 13:37
		Fonte:	app2.licitardigital.com.br/pesquisa
		Quantidade:	4.500
		Unidade:	LT
		UF:	MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.067.750/0001-80 *VENCEDOR*	POSTO LONGANA LTDA	R\$ 6,40
Marca: S500 Fabricante: Vibra Modelo: Comum Descrição: Descrição não informada Estado: MG Cidade: João Monlevade Endereço: AV WILSON ALVARENGA, 04		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6,38

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:	18.296.665/0001-50	Data:	19/03/2025 09:00
Órgão:	Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas	Modalidade:	Pregão
Objeto:	PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO, DO TIPO REBOCADOR, bem como DE COMBUSTIVEL (Diesel comum e S10), conforme exigências, especificações e quantidades estabelecidas no termo de CONVENIO Nº 955857/2024, PROPOSTA Nº 02632/2024, DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA	SRP:	NÃO
Descrição:	DIESEL S10 - DIESEL S10	Identificação:	55493-Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas-102025-082025
		Lote/Item:	3/1
		Ata:	Link Ata
		Homologação:	21/03/2025 11:19
		Fonte:	app2.licitardigital.com.br/pesquisa
		Quantidade:	3.986,19
		Unidade:	LITRO
		UF:	MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.296.509/0001-99	POSTO SAO JOAO BOSCO LTDA	R\$ 6,38
VENCEDOR		
Marca: bandeira branca Fabricante: Bandeira Branca Modelo: Diesel S10 Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitar Digital

app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Data: 25/03/2025 13:50:32

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 25/03/2025 13:51:26

Acessar a fonte [aqui](#)





MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DO 1º
GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

CNPJ: 07.541.172/0001-11 Responsável: ADIMILSON TOTTI Telefone: (83) 99336-4414
Departamento: SALC - Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
diesel s500	R\$ 6,44	R\$ 6,40	0,09	1,44	Média	R\$ 6,38	R\$ 6,44	R\$ 6,40

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	diesel s500	un	1,00	MUNICIPIO DE FRUTA DE LEITE / 001 - MUNICIPIO DE FRUTA DE LEITE	Portal Nacional de Contratações Públicas	POSTO DE COMBUSTIVEL FRUTA DE LEITE LTDA	---	R\$ 6,55	R\$ 6,44	VÁLIDO	
				Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade	Licitar Digital	POSTO LONGANA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 6,40		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas	Licitar Digital	POSTO SAO JOAO BOSCO LTDA	---	R\$ 6,38		VÁLIDO	





Pelotão de Transporte 1o Gpt E <transporte.1gpte@gmail.com>

Solicitação de adesão em ATA

4 mensagens

Pelotão de Transporte 1o Gpt E <transporte.1gpte@gmail.com>

24 de março de 2025 às 15:28

Para: hosana@lemonrn.com.br

1. Solicito a possibilidade de ser autorizado adesão ao Pregão nº 900020/2024, da UASG 160343, do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, no item nº 1, para aquisição de 5.000 L (cinco mil litros) de Óleo Diesel;

2. De mesmo modo, informo que, o recurso para aquisição do material supracitado está em disponível para empenho, com caráter de emprego imediato, solicitando assim, uma resposta mais célere dessa estimada firma;

3. Informo que o local de entrega é:

COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2205 - Estados, João Pessoa - PB, 58040-000

Caso não seja possível neste momento, solicito, ainda, informar se há disponibilidade de entrega do material em outra ATA em vigência.

Desde já agradecemos a gentil atenção.

Atenciosamente,

Chefe da 4ª Seção da Cia C/ 1º Gpt E

hosana <hosana@lemonrn.com.br>

24 de março de 2025 às 16:56

Para: Pelotão de Transporte 1o Gpt E <transporte.1gpte@gmail.com>

Boa tarde,

Favor me enviar o preço do combustível (por litro), para que possamos ver a possibilidade de entrega.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pelotão de Transporte 1o Gpt E <transporte.1gpte@gmail.com>

25 de março de 2025 às 10:22

Para: hosana <hosana@lemonrn.com.br>

Referente ao questionamento do email enviado, informo que, o valor vigente na ata é de R\$ 6,24 por litro.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

hosana <hosana@lemonrn.com.br>
Para: Pelotão de Transporte 1o Gpt E <transporte.1gpte@gmail.com>

Bom dia,

Conforme a tabela da ANP o valor com desconto fica 6,598.
Sendo esse valor fica viável a entrega, se for no mínimo 5.000 litros.

Em anexo, base da ultima entrega com o 7º BecmB.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MEMORIA DE CÁLCULO									
MEMORIA DE CÁLCULO									
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...	...	...	...	...
5	...	...	...	...	...	...	...	...	...
6	...	...	...	...	...	...	...	...	...
7	...	...	...	...	...	...	...	...	...
8	...	...	...	...	...	...	...	...	...
9	...	...	...	...	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...	...	...	...	...
17	...	...	...	...	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...	...	...	...	...
21	...	...	...	...	...	...	...	...	...
22	...	...	...	...	...	...	...	...	...
23	...	...	...	...	...	...	...	...	...
24	...	...	...	...	...	...	...	...	...
25	...	...	...	...	...	...	...	...	...
26	...	...	...	...	...	...	...	...	...
27	...	...	...	...	...	...	...	...	...
28	...	...	...	...	...	...	...	...	...
29	...	...	...	...	...	...	...	...	...
30	...	...	...	...	...	...	...	...	...
31	...	...	...	...	...	...	...	...	...
32	...	...	...	...	...	...	...	...	...
33	...	...	...	...	...	...	...	...	...
34	...	...	...	...	...	...	...	...	...
35	...	...	...	...	...	...	...	...	...
36	...	...	...	...	...	...	...	...	...
37	...	...	...	...	...	...	...	...	...
38	...	...	...	...	...	...	...	...	...
39	...	...	...	...	...	...	...	...	...
40	...	...	...	...	...	...	...	...	...
41	...	...	...	...	...	...	...	...	...
42	...	...	...	...	...	...	...	...	...
43	...	...	...	...	...	...	...	...	...
44	...	...	...	...	...	...	...	...	...
45	...	...	...	...	...	...	...	...	...
46	...	...	...	...	...	...	...	...	...
47	...	...	...	...	...	...	...	...	...
48	...	...	...	...	...	...	...	...	...
49	...	...	...	...	...	...	...	...	...
50	...	...	...	...	...	...	...	...	...
51	...	...	...	...	...	...	...	...	...
52	...	...	...	...	...	...	...	...	...
53	...	...	...	...	...	...	...	...	...
54	...	...	...	...	...	...	...	...	...
55	...	...	...	...	...	...	...	...	...
56	...	...	...	...	...	...	...	...	...
57	...	...	...	...	...	...	...	...	...
58	...	...	...	...	...	...	...	...	...
59	...	...	...	...	...	...	...	...	...
60	...	...	...	...	...	...	...	...	...
61	...	...	...	...	...	...	...	...	...
62	...	...	...	...	...	...	...	...	...
63	...	...	...	...	...	...	...	...	...
64	...	...	...	...	...	...	...	...	...
65	...	...	...	...	...	...	...	...	...
66	...	...	...	...	...	...	...	...	...
67	...	...	...	...	...	...	...	...	...
68	...	...	...	...	...	...	...	...	...
69	...	...	...	...	...	...	...	...	...
70	...	...	...	...	...	...	...	...	...
71	...	...	...	...	...	...	...	...	...
72	...	...	...	...	...	...	...	...	...
73	...	...	...	...	...	...	...	...	...
74	...	...	...	...	...	...	...	...	...
75	...	...	...	...	...	...	...	...	...
76	...	...	...	...	...	...	...	...	...
77	...	...	...	...	...	...	...	...	...
78	...	...	...	...	...	...	...	...	...
79	...	...	...	...	...	...	...	...	...
80	...	...	...	...	...	...	...	...	...
81	...	...	...	...	...	...	...	...	...
82	...	...	...	...	...	...	...	...	...
83	...	...	...	...	...	...	...	...	...
84	...	...	...	...	...	...	...	...	...
85	...	...	...	...	...	...	...	...	...
86	...	...	...	...	...	...	...	...	...
87	...	...	...	...	...	...	...	...	...
88	...	...	...	...	...	...	...	...	...
89	...	...	...	...	...	...	...	...	...
90	...	...	...	...	...	...	...	...	...
91	...	...	...	...	...	...	...	...	...
92	...	...	...	...	...	...	...	...	...
93	...	...	...	...	...	...	...	...	...
94	...	...	...	...	...	...	...	...	...
95	...	...	...	...	...	...	...	...	...
96	...	...	...	...	...	...	...	...	...
97	...	...	...	...	...	...	...	...	...
98	...	...	...	...	...	...	...	...	...
99	...	...	...	...	...	...	...	...	...
100	...	...	...	...	...	...	...	...	...

Memoria de caluclo.png
57K



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PREGÃO Nº 90020/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01

(Processo Administrativo Nº. (64036.002155/2024-31))

A União, por intermédio do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, com sede na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.590.085/000180, neste ato representado Sr. Corone [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, do Comandante do Exército, publicada nº DOU na Seção 2, página 08, inscrito CPF nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90020/2024, publicada nº 149, de 05/08/2024, processo administrativo nº 64036.002155/2024-31, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de combustível**, especificados nos itens do 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 90020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

14.878.644/0003-53 - F P COMBUSTIVEIS LTDA					
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor unitário	Valor total
2	Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K	Litro	120000	R\$ 6,24	R\$ 748.800,00
Valor total					R\$ 748.800,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 7º Batalhão de Engenharia de Combate

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o

Índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que

tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto no 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto no 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços,

poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto no 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto no 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto no 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

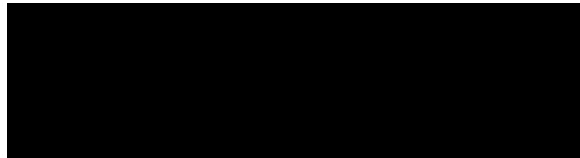
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

NATAL, 26 DE AGOSTO DE 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR



REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

F P COMBUSTIVEIS
LTDA:14878644000
272

Assinado de forma digital por F P
COMBUSTIVEIS
LTDA:14878644000272
Dados: 2024.09.27 08:25:20 -03'00'

Representante Legal

CPF N° _____

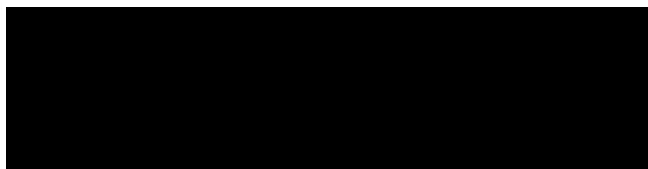


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO
MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (UGNP)**

1. A inexistência de Pregões vigentes do GCALC da Guarnição de João Pessoa que atendam, no presente momento, às necessidades da contratação do material em questão.
2. O preço praticado está de acordo com o do mercado, comprovado através do orçamento presente no processo, com fulcro na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, do Ministério da Economia;
3. O licitante vencedor/adjudicatário do Pregão SRP nº 90020/2024, UASG 160343 (7º B Comb), o item nº 2 (Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel, Concentração De Enxofre 10 MG/K. apresenta o menor preço para aquisição do material e está com todas as suas documentações fiscais e trabalhistas válidas;
4. A aquisição do material através da adesão (UGNP), visa atender à necessidade do 1º Grupamento de Engenharia, referente as demandas de transporte da obra da Operação CORE 2025 no 72º BI Caat sediando em Petrolina-PE; e
5. O fornecedor se encontra com regularidade fiscal e trabalhista.

Quartel em João Pessoa-PB, 25 de março de 2025.



Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

**"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA
NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"**

 Solicitar adesão

Solicitar adesão

 > [Solicitar adesão](#) > Visualizar

Nº Solicitação:	00004/2025						
Situação:	Aceita						
Ata de Registro de Preço:	90020/2024						
Unidade Gerenciadora:	160343 - 7º B E CMB						
Número da compra/ano:	90020/2024						
Modalidade da compra:	05 - Pregão						
Responsável:							
Texto justificativa:	Inexistência de um Pregão SRP da UG, no presente momento, que atenda a necessidade de aquisição do material em questão e também em relação aos preços praticados no mercado, a adesão caracteriza ser vantajosa para essa Organização Militar, julgamos ser pertinente a adesão, conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada e anexado ao processo.						
Anexo justificativa:	Nome	Visualizar					
	Justificativa OD.pdf						
Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:	Sim						
Anexo demonstração:	Nome	Visualizar					
	Pesquisa de Preço.pdf						
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim						
Anexo Aceitação:	Nome	Visualizar					
	Aceite Empresa.pdf						
Mostrar atas registradas para enfrentamento dos impactos decorrentes do estado de calamidade pública?:	Não						
Data aprovação análise:	26/03/2025, 10:13						
Itens para adesão:	Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
	14.878.644/0003-53 - F P COMBUSTIVEIS LTDA	00002	ÓLEO DIESEL, USO AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/KG	5627.00000	5627.00000		Aceita
Ações							

___ SIAFI2025-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNC (NOTA MOVIMENTACAO DE CREDITO)_____
20/03/25 09:25 USUARIO: [REDACTED]
DATA EMISSAO : 19Mar25 VALORIZACAO : 19Mar25 NUMERO : 2025NC401211
UG EMITENTE : 160502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-GESTO
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160176 / 00001 - CMDO 1° GPT E
OBSERVACAO
B1EX3OPCORE2025#ATENDE DESPESAS COM EXECUCAO DE OBRA (OP CORE 2025). USO OBRIG
ATORIO DO SCDP. EMPH IMEDIATO, CONF MSG SIAFI NO 20253079943-DEC.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	249974	1000000000	339033		160176	A1APPRECORE	8.000,00
300063	1	249974	1000000000	339030		160502	A1APPRECORE	35.000,00

LANCADO POR : [REDACTED] UG : 160502 19Mar25 17:02
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA
(0051) PF2 NAO PODE SER UTILIZADA NESTA TELA